

Turística de Joanópolis

Departamento de Compras



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo Administrativo: 14/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Edital Licitação nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, recarga e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança proteção por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Joanópolis, nos termos das condições e normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Solicitante: Presidente da Câmara

Data: 07/08/2023

OBS: Edital publicado - 11/08/2023 - Abertura pregão - 13/09/23



Secretaria Administrativa

Joanópolis, 01 de agosto de 2023.

Ofício nº 86/2023
Ref.: Encerramento do Contrato nº 06/2018

Prezada Senhora,

Venho comunicar que o Contrato com a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda ME, para prestação de serviços de administração dos cartões alimentação dos servidores da Câmara Municipal, se encerra em 13 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Darlene da Silva
Secretária Administrativa

À Senhora
Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Recebi em: 02/08/23



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Joanópolis, nos termos das condições e normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação faz-se necessária em conformidade da solicitação da Presidência da Câmara, em decorrência ao término do contrato com a atual empresa responsável pela administração de cartões alimentação dos servidores deste Poder Legislativo, que finda no mês de outubro do corrente ano.

2.2. Trata-se de cumprimento das Resoluções nº 180/2018, 185/2019 e 213/2022, que concedem o direito de cartão alimentação e abono de natal, abono de páscoa e do dia do funcionário público aos detentores de emprego público no Poder Legislativo de Joanópolis.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Fornecimento: recarga mensal

3.2. Tipo: menor preço.

3.3. Quantidade de cartões: 10 unidades

3.4 .VALOR MENSAL E ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA ADM %	Qtde. cartões	Valor unitário crédito	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
I	Vale alimentação 12 meses		10	R\$ 787,98	R\$ 7.879,80	R\$ 94.557,60
	Abono de natal – DEZ			R\$ 787,98	R\$ 7.879,80	R\$ 7.879,80
	Abono de Páscoa – MAR/ABR			R\$ 68,52	R\$ 685,20	R\$ 685,20
	Dia do Funcionário Público – OUT.			R\$ 68,52	R\$ 685,20	R\$ 685,20
					TOTAL ESTIMATIVO	R\$ <u>103.807,80</u>



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

O valor anual estimado para recarga dos cartões é de R\$ 103.807,80 (cento e três mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 12 meses, incluindo cartões alimentação mensal, o abono páscoa, abono do dia do funcionário público e abono de natal.

3.5. Especificações Mínimas:

a) Os cartões deverão ser entregues bloqueados, embalados individualmente e com identificação nominal;

b) O fornecimento se compõe de créditos a serem realizados em cartões magnéticos, eletrônico ou similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de:

- I) gêneros alimentícios;
- II) gêneros de higiene;
- III) gêneros de limpeza.

c) Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

d) Os cartões de vale alimentação deverão conter os seguintes dados:

- * Nome por extenso do beneficiário;
- * Número sequencial de controle individual;
- * Nome do Órgão Contratante.

3.7. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

4. AVALIAÇÃO DO PREÇO MERCADO

4.1. O preço estimado foi apurado com base em pesquisa do resultado da homologação do pregão nº 02/2023, da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ.

4.2. O valor total estimado para aquisição do objeto licitado é de taxa limite de 1% (um por cento).

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa será remunerada pelo percentual indicado sobre o valor estimado para os vales alimentação, definido como taxa de administração, podendo ser positiva ou zero.

5.1.2. Não serão aceitas taxas negativas (descontos), de acordo com o artigo 175 do Decreto 10.854 de 10/11/2021 e inciso I do artigo 3º da MPV 1.108 de 25/03/2022, sendo permitida a taxa 0% (zero).

5.2. Os valores apresentados na proposta são fixos, não sendo passíveis de reajuste. No preço deverão estar inclusos todos os valores referentes a tributos, frete ou demais gastos indiretos.

5.3. Após a homologação do certame, a Administração emitirá Nota de Empenho ao licitante que oferecer a melhor proposta e nomeará o fiscal do contrato. A nota de empenho assegura à



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Contratada o direito de recebimento dos recursos reservados do orçamento após o adimplemento de suas obrigações.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor designado como Fiscal do Contrato através de Portaria pelo Presidente da Câmara, o qual ficará responsável em acompanhar a conformidade da realização da prestação de serviço e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência e no Edital.

6.2. O contato entre a Administração e a empresa contratada será mantido, sempre que possível, por intermédio da fiscalização.

6.3. A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

6.4. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento do objeto sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Das decisões do Fiscal do Contrato caberá recurso administrativo a ser direcionado ao Presidente da Câmara Municipal.

7. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prazo que poderá, á critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 90, da Lei 14.133/2021, observando que será admitida ao contrato gerado assinatura na forma eletrônica.

7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.3. A entrega dos cartões deverão ocorrer no Departamento Pessoal, localizado na Rua Francisco Wohlers, 170 – Casa da Cidadania, Centro, Joanópolis - SP, 12980-000, com prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 120 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS REAJUSTES

9.1. Os valores dos créditos disponibilizados são variáveis, devido à inclusão ou exclusão de servidores, e dos abonos em datas específicas.

9.2. O valor do percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir e enviar à CONTRATADA a nota de empenho, nos prazos e na forma prevista no Termo de Referência ou Edital.

10.1.2. A contratante efetuará mensalmente o pedido dos valores a serem disponibilizados em cada cartão, que deverão, sem qualquer outra formalidade, ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

10.1.3. A contratante informará o desligamento de qualquer funcionário que deixar de fazer jus ao benefício, efetuando a requisição, quando for o caso, do cancelamento do cartão.

10.1.4. A contratante terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema Integrado de Pedidos na modalidade website, bem como para movimentação diária e mensal dos beneficiários, contemplando as funcionalidades de inclusão, exclusão ou alteração cadastral.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.2. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

10.2.4. Comprovar no momento da assinatura do contrato, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos conforme abaixo, o que será conferida através de diligência, a fim de constatar o exigido:

a) Deverá manter a quantidade mínima de 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo mínimos dois supermercados e ativos para o cartão alimentação na cidade de Joanópolis/SP;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

10.2.5. A contratada deverá disponibilizar site com informações completas e atualizadas da rede credenciada, para consultas por parte dos usuários e campo próprio para solicitações de novos credenciamentos, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários. Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a contratada deverá finalizar o credenciamento ou justificar o não credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.2.6. Os cartões que porventura venham a apresentar defeito de funcionamento ou problemas relacionados à sua fabricação que impossibilitem a sua utilização deverão ser prontamente substituídos, sem ônus de qualquer natureza.

10.2.6.1. A contratada deverá repor na forma de segunda via, desde que solicitado pela contratante, os cartões quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, ou qualquer outro evento que retire do usuário a possibilidade de uso do cartão. Para todas as situações que impliquem em reemissão de cartões, fica estabelecido além da gratuidade para a contratante, o prazo de fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis contados da formalização do pedido. Em caso de clonagem de cartão eletrônico com tarja e com chip, a contratada deverá restituir o crédito acumulado, junto com a segunda via do cartão, em até 5 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento em dobro.

10.2.7. A contratada disponibilizará os créditos referentes aos cartões refeição por sistema eletrônico de forma online diretamente no cartão, sem que haja necessidade de qualquer tipo de recarga manual, através de acesso a um portal logado cuja tecnologia garanta segurança das informações enviadas.

10.2.8. Comunicar imediatamente a contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.2.10. Emitir a Nota Fiscal do produto apenas após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

10.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência, edital ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos sensíveis para a CONTRATANTE;

11.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução da entrega após o prazo de 05 (cinco) dias úteis.	01
03	Atraso na execução da entrega superior a 20 dias úteis.	03
04	Entrega do produto divergente do que conste da sua proposta comercial.	04
05	Inexecução total do contrato.	05

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

11.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

11.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em conformidade com o previsto no art. 15, §§s 5º e 6º, da Lei 14.133/21;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.031.8055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência, elaborado pela Gestora de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 07 de agosto de 2023.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira

Gestora de Compras

Geiza Mirela Costa

Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Itatiaia
Câmara Municipal de Itatiaia
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 002/2023

Resultado da Homologação

0001 - Gerenciamento, fornecimento, implementação, emissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, comércio de laticínios e/ou frios), para os 16 (dezesesseis) servidores estatutários da Câmara Municipal de Itatiaia, por um período de 12 (doze) meses - N/C - Valor Referência: 6.400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	N/C	12 Mês	1,00 %	6.336,00	76.032,00	Homologado em 27/03/2023 16:12:02 Por: Marcos Vinicius Campos Leal

Marcos Vinicius Campos Leal
Autoridade Competente



Relatório de Proposta Comercial Definitiva

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 06.344.497/0001-41
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
CPF representante legal: 22574800826
E-mail representante legal: nicolas@verocheque.com.br

Propostas Definitivas

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gerenciamento, fornecimento, implementação, emissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifruti, comércio de laticínios e/ou frios), para os 16 (dezesseis) servidores estatutários da Câmara Municipal de Itatiaia, por um período de 12 (doze) meses	N/C	N/C	12	1,00	12,00
TOTAL				12		12,00





MINUTA

**Edital nº 01/2023
Processo Adm. nº 14/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2023**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, com sede à Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, mediante sua Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 22/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas: **a partir das 00h00 do dia X/X/2023 até as 8h30min. do dia X/X/2023**

Abertura das propostas: **a partir das 8h45min. do dia X/X/2023**

Início da Sessão: **a partir das 9hs do dia x/x/2023**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às **15 horas do dia x/x/23.**

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Joanópolis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos das condições e normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O preço estimado da média de preço para taxa administrativa é de 1% (um por cento), que será utilizado como parâmetro máximo para os valores das propostas.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.031.8055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente do Órgão Licitante, enquadrado no §1º do art. 9º da Lei 14.133/21 ou nas hipóteses do Art. 14 da mesma lei;
- f) Empresas consorciadas;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Joanópolis/SP.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

7.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.3. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

7.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- 7.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 7.4.3. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.5. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i.

7.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212/91;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

7.4.3.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) para o item:

- a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) o **atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.**
- c) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a produtos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

7.5.4. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. Declarações adicionais

7.6.1. Também deverão ser apresentadas declarações abaixo, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital:

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V - Modelo de proposta financeira.

Anexo VI - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

7.6.2. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

7.6.3. As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

7.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, considerado o tempo de experiência atuando como fornecedora no setor público;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **quatro** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no "chat" PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante.

9.7.2. Escrita e justificada do licitante, formulada via chat, ou via e-mail, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.3. A "Proposta Financeira", constante do Anexo V deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

9.7.3.1. número do item, descrição do objeto ofertado, unidade e quantidade;

9.7.3.2. valor unitário, e total com a taxa administrativa, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com até duas casas decimais;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.7.3.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

9.7.3.4. razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.7.3.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do Sistema "chat", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. O(s) valor(s) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

9.13.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que ele for convocado para fazê-lo junto a Contratante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Fornecimento/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do §2º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

13.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência e de forma complementar a ele, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, através do site oficial <https://www.joanopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

15.1. O regramento referente à entrega, recebimento do objeto, fiscalização do contrato, pagamento se encontram no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

15.2. As obrigações das partes serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e reproduzidas na MINUTA DO CONTRATO, ambos anexos a este Edital.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

17.2. A realização do procedimento estará a cargo da Câmara Municipal de Joanópolis, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta.

17.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

17.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

17.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

17.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

17.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

17.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

17.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de Piracaia/SP, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital e anexos, que será publicado nos sites www.camarajoanopolis.gov.sp.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal pelo telefone: (11) 3163-0020, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

17.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

17.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de proposta financeira.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Joanópolis, 07 de agosto de 2023.

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, sob
as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

ITEM	Qt. cartões	DISCRIMINAÇÃO	Valor estimado anual sem taxa	Taxa Adm. %	Valor estimado Anual
I	10	Vale alimentação 12 meses	RS 103.807,80		RS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Joanópolis a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 00950072/0001-08, com sede na Rua Francisco Wolhers, 146, na cidade de Joanópolis/SP, neste ato representada por sua Presidente Senhora, brasileira, residente e domiciliado na, Município de Joanópolis-SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte e Empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu Senhor, CPF nº., residente e domiciliado na,, Bairro,, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme consta do processo administrativo nº 14/2023, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Joanópolis para a Câmara Municipal de Joanópolis, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, o qual integra este contrato independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integra este Contrato, como se nele estivessem transcrito todas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 14/2023.

2.2. As despesas decorrentes da Execução do objeto da presente Licitação no corrente exercício correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.8055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor estimativo de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os valores referentes a tributos, frete ou demais gastos indiretos.

3.3. Após a homologação do certame, a Administração emitirá Nota de Empenho ao licitante que oferecer a melhor proposta e nomeará o fiscal do contrato. A nota de empenho assegura à Contratada o direito de recebimento dos recursos reservados do orçamento após o adimplemento de suas obrigações.

3.4. Apenas após a emissão da nota de recebimento definitivo a CONTRATADA estará autorizada a expedir a respectiva nota fiscal.

3.5. O pagamento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou, por depósito ou chave pix em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

3.6.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da mesma empresa ofertante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor designado como Fiscal do Contrato através de Portaria pelo Presidente da Câmara, o qual ficará responsável em acompanhar a conformidade da realização da prestação de serviço e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência e no Edital.

4.2. O contato entre a Administração e a empresa contratada será mantido, sempre que possível, por intermédio da fiscalização.

4.3. A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

4.4. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento do objeto sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento do objeto do contrato.

4.5. Das decisões do Fiscal do Contrato caberá recurso administrativo a ser direcionado ao Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis assinar o contrato.

5.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, no interesse da Administração ou desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 120 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os valores dos créditos disponibilizados são variáveis, devido à inclusão ou exclusão de servidores, e dos abonos em datas específicas.

7.2. O valor do percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir e enviar à CONTRATADA a nota de empenho, nos prazos e na forma prevista no Termo de Referência ou Edital.

8.1.2. A contratante efetuará mensalmente o pedido dos valores a serem disponibilizados em cada cartão, que deverão, sem qualquer outra formalidade, ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

8.1.3. A contratante informará o desligamento de qualquer funcionário que deixar de fazer jus ao benefício, efetuando a requisição, quando for o caso, do cancelamento do cartão.

8.1.4. A contratante terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema Integrado de Pedidos na modalidade website, bem como para movimentação diária e mensal dos beneficiários, contemplando as funcionalidades de inclusão, exclusão ou alteração cadastral.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.2. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

8.2.4. Comprovar no momento da assinatura do contrato, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos conforme abaixo, o que será conferida através de diligência, a fim de constatar o exigido:

a) Deverá manter a quantidade mínima de 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo mínimos dois supermercados e ativos para o cartão alimentação na cidade de Joanópolis/SP;

8.2.5. A contratada deverá disponibilizar site com informações completas e atualizadas da rede credenciada, para consultas por parte dos usuários e campo próprio para solicitações de novos credenciamentos, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários. Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a contratada deverá finalizar o credenciamento ou justificar o não credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2.6. Os cartões que porventura venham a apresentar defeito de funcionamento ou problemas relacionados à sua fabricação que impossibilitem a sua utilização deverão ser prontamente substituídos, sem ônus de qualquer natureza.

8.2.6.1. A contratada deverá repor na forma de segunda via, desde que solicitado pela contratante, os cartões quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, ou qualquer outro evento que retire do usuário a possibilidade de uso do cartão. Para todas as situações que impliquem em reemissão de cartões, fica estabelecido além da gratuidade para a contratante, o prazo de fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis contados da formalização do pedido. Em caso de clonagem de cartão eletrônico com tarja e com chip, a contratada deverá restituir o crédito

acumulado, junto com a segunda via do cartão, em até 5 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento em dobro.

8.2.7. A contratada disponibilizará os créditos referentes aos cartões refeição por sistema eletrônico de forma online diretamente no cartão, sem que haja necessidade de qualquer tipo de recarga manual, através de acesso a um portal logado cuja tecnologia garanta segurança das informações enviadas.

8.2.8. Comunicar imediatamente a contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.2.10. Emitir a Nota Fiscal do produto apenas após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

8.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. A entrega dos cartões deverão ocorrer no Departamento Pessoal, localizado na Rua Francisco Wohlers, 170 – Casa da Cidadania, Centro, Joanópolis - SP, 12980-000, com prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando ela obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

10.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência, edital ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos sensíveis para a CONTRATANTE;

10.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução da entrega após o prazo de 05 (cinco) dias úteis.	01
03	Atraso na execução da entrega superior a 20 dias úteis.	03
04	Entrega do produto divergente do que conste da sua proposta comercial.	04
05	Inexecução total do contrato.	05

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

10.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em conformidade com o previsto no art. 15, §§s 5º e 6º, da Lei 14.133/21;

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Piracaia-SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Joanópolis, de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Ass.: _____

Ass.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Processo Adm. nº 14/2023.


Joanópolis, 07 de agosto de 2023.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

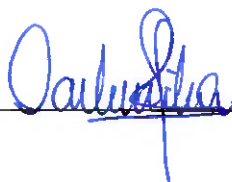
A fim de contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, para os servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Joanópolis, venho solicitar informação de dotação orçamentária para a devida aquisição. Sendo o valor estimado de R\$ 32.204,40, correspondente aos meses de outubro a dezembro de 2023, e o valor estimativo de R\$ 71.603,40 para o exercício de 2024.

Atenciosamente,


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

A Senhora
Darlene da Silva
Contadora do Legislativo

Recebi em: 07/08/23





CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

07/08/2023	RESERVA DE DOTAÇÃO	RESERVA Nº 20	PROCESSO Nº 14/2023	DOTAÇÃO Nº 00009
MODALIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO			PRAZO DE VALIDADE 0 DIAS	DATA DE VALIDADE 14/10/2023
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	PROJETO OU ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00.00		IDENTIFICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, REEMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, PARA SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023.	32.204,40
TOTAL	32.204,40

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO 01 - TESOURO 110 - GERAL		
SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO 71.648,59		SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 71.648,59

CONTABILIDADE	
07/08/23	
Data	DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO	
/ /	
Data	GEIZA MIRELA COSTA PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis


Joanópolis, 07 de agosto de 2023.

Processo Administrativo nº 14/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à sua solicitação, informo que haverá disponibilidade orçamentária de R\$ 71.603,40 para contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação para servidores e estagiários da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, conforme Plano Plurianual do Município aprovado para o quadriênio 2022/2025.

Atenciosamente,


Darlene da Silva
Contadora Legislativa

À Senhora
Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Recebi em: 07 / 08 / 23





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras

Joanópolis, 08 de agosto de 2023.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 14/2023


Assunto: Contratação de empresa para gerenciamento, administração de cartão alimentação.

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo acima mencionado para análise das seguintes minutas: do termo de referência, edital e do contrato nas conformidades da Lei 14.133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo

Recebi em: 18/08/23




Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 70/2023

Processo Administrativo nº 14/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à contratação de serviços de gerenciamento de cartão de vale alimentação aos servidores e eventuais estagiários da Câmara Municipal.

Foi apresentada justificativa adequada que comprova haver interesse público na contratação, posto que ela é necessária para o cumprimento das disposições legais e comum à diversos entes públicos e privados. A contratação também se justifica pelo término do período máximo de vigência do contrato atual, aos 13 de outubro de 2023.

Foi realizada pesquisa prévia de preços por meio da juntada de um termo de homologação de um contrato recente da Câmara Municipal de Itatiaia - RJ, com objeto idêntico e que se aproxima desta edilidade em termos quantitativos. Portanto, a estimativa de preço está em conformidade com o art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.

Tendo em vista o valor da contratação e não havendo hipótese de dispensa aplicável, faz-se obrigatória a realização de procedimento licitatório. Considerando o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, é obrigatória a licitação na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica (art. 17, §2º).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

O termo de referência foi elaborado de acordo com a boa técnica e em conformidade com o Art. 6º, XXIII e Art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21, não se visualizando do documento cláusulas que configurem qualquer vício de legalidade. O objeto se encontra bem delimitado, a forma de execução possui a clareza necessária, foram delimitadas corretamente as obrigações das partes e as sanções aplicáveis.

Foi indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, no entanto, e efetivamente comprovada a disponibilidade orçamentária pelo setor competente.

O edital e a minuta do contrato foram elaborados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, não se visualizando do documento cláusulas que configurem qualquer vício de legalidade.

Observa-se que foram cumpridas, em tudo no que aplicáveis, as disposições do art. 18 da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, considera a Procuradoria do Legislativo que foram satisfeitas todas as obrigações legais, se encontrado o processo licitatório apto a prosseguir à fase externa da licitação, com a publicação do edital.

Este é o parecer,

Joanópolis, 09 de agosto de 2023.

Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PORTARIA Nº 22/2022

Gilmar Benedito Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Nomeia: Mônica Aparecida Beliomini Pereira, Técnica Legislativo na condução de **Pregoeira** da Câmara Municipal de Joanópolis, e, Darlene da Silva, Contadora do Legislativo como servidora de apoio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 13 de julho de 2022.

Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 22/2022, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 13 de julho de 2022.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa




CERTIFICADO n° 000012746

Certificamos que MONICA APARECIDA BELIONI PEREIRA participou do curso sobre Habilitação e Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio na Modalidade Presencial e Eletrônico, realizado na cidade de São Paulo - SP, no dia vinte e um de março de dois mil e quatorze, perfazendo a carga horária de oito horas aula.

São Paulo - SP, 21 de março de 2014.

Wáney Yori
Consultor


Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadora de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17-453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.